

EDITAL Nº 1/2025 - CSP-RGT/DAE-RGT/DRG/RGT/IFSP, DE 24 DE MARÇO DE 2025

## REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

### IFSP – CAMPUS REGISTRO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados nos cursos Técnico Integrados ao Ensino Médio do IFSP Campus Registro, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil, Pleito 2025/2026, através do presente regimento.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 01º - O presente regimento será aplicado pela Comissão Eleitoral no período das eleições para o Grêmio Estudantil do IFSP Campus Registro, no pleito 2025/2026.

Art. 02º - Este regimento tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os discentes no Grêmio Estudantil.

Art. 03º - Este regimento deverá ser respeitado pelas chapas concorrentes e cumprido pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 04º - O período de inscrição das chapas será das 00h00 do dia 01 de abril até as 23h59 do dia 10 de abril de 2025.

Art. 05º - O processo de eleição para escolha da diretoria do Grêmio Estudantil acontecerá no dia 28 de abril, das 00h00 às 23h59.

Art. 06º - Poderão votar e ser votados todos os estudantes matriculados no Ensino Médio integrado ao Técnico do IFSP Campus Registro, com frequência regular às aulas.

Art. 07º - Após o encerramento da votação, os votos começarão a ser contabilizados, sendo divulgado o resultado no dia 30 de abril de 2025.

Art. 08º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos válidos, não computados os brancos e nulos.

### DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 09º Para realizar a inscrição da chapa deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a. Anexo I - Formulário de inscrição da chapa para diretoria do Grêmio Estudantil - Pleito 2025/2026.
- b. Declaração de Matrícula individual de todos os estudantes que compõem a chapa.

## DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 10º - As chapas poderão efetuar seus registros das 00h00 do dia 01 de abril de 2025 até as 00h00 do dia 10 de abril de 2025, sendo esse prazo improrrogável.

Parágrafo único – O ato da entrega da documentação completa (Anexo I e declarações de matrícula) a qualquer um dos integrantes da Comissão Eleitoral configura requerimento de inscrição, este que deverá ser realizado exclusivamente em forma física e diretamente a qualquer um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 11º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos estudantes da chapa com a devida indicação do cargo que cada um ocupará na diretoria gremista conforme o anexo I.

§ 1º A chapa inscrita deverá ser assinada pelo estudante que ocupará o cargo de Presidente desta, sendo o Presidente o representante da chapa.

§ 2º O representante de cada chapa que deverá ser o responsável pela entrega dos documentos (Anexo I e declarações de matrículas).

§ 3º A eleição individual por cargo é vetada, sendo a eleição possível somente através de composição em chapa.

§ 4º As chapas deverão ter no mínimo 2 (dois) estudantes de cada ano, e deverão ser compostas majoritariamente por alunos do 1º e/ou 2º ano, chapas com maioria dos integrantes do 3º ano não serão consideradas elegíveis.

§ 5º Deverá a chapa inscrita entregar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição (Anexo I), respeitando as datas do cronograma.

§ 6º A chapa deverá ser composta por 12 (doze) membros.

Art. 12º - A Direção Gremista deve ser composta por 12 (doze) estudantes, sendo eles:

- a. Presidente: O Presidente é o porta-voz do Grêmio e dos discentes, responsável por representar os estudantes em reuniões com a direção da escola, professores e outras instituições. Deve liderar a equipe do grêmio, motivando os membros e garantindo que todos estejam engajados nas atividades. Ele planeja, organiza e supervisiona todas as atividades e projetos, bem como conduz as reuniões do grêmio, definindo pautas e garantindo que as discussões sejam produtivas. Deve ouvir todas as demandas, sugestões e críticas dos estudantes garantindo que suas vozes sejam representadas e age como mediador em situações de conflito, seja entre os membros do grêmio, entre os estudantes ou entre os estudantes e a direção da escola;
- b. Vice-Presidente: Responsável por apoiar e auxiliar o presidente em todas as suas funções. Na ausência do Presidente (por motivo de viagem, doença ou qualquer outro impedimento), é o Vice-Presidente que assume temporariamente as responsabilidades do cargo, garantindo a continuidade das atividades gremistas;
- c. Secretário Geral: Responsável pela documentação do grêmio, como atas de reuniões, correspondências e organização de arquivos. O Secretário Geral garante que todos os membros gremistas estejam informados sobre as reuniões e prazos, também envia comunicados oficiais aos estudantes ou à direção da escola e auxilia na organização de eventos cuidando da parte burocrática, como autorizações e registros. Auxilia na preparação das reuniões, definindo a pauta em conjunto com o Presidente, garantindo que todos os materiais necessários estejam disponíveis, assim como ajuda na elaboração de projetos, cronogramas e planos de ação do grêmio. Deve garantir que todas as atividades e decisões do grêmio sejam registradas e comunicadas de forma clara e eficiente;
- d. Tesoureiro: Responsável por gerenciar os recursos financeiros do grêmio. O Tesoureiro controla as entradas e saídas de recursos, gerencia o orçamento planejando como os recursos serão utilizados ao longo do ano, busca formas de arrecadar fundos para o grêmio, realiza pagamentos de despesas, emite recibos e comprovantes de pagamento e elabora relatórios financeiros periódicos;
- e. Diretor Social: Responsável por ações de integração e bem-estar dos estudantes, ajudando a integrar os alunos, especialmente os calouros, criando um ambiente acolhedor e inclusivo. O Diretor Social deve planejar e coordenar eventos que promovam a interação entre os todos os estudantes da instituição e o seu bem-estar, cuidando de todos os detalhes dos eventos, desde a escolha do local até a programação e a divulgação. Ademais, também trabalha em conjunto com as demais Diretorias para organizar eventos que combinam diversão, cultura e esporte, e com o Tesoureiro para buscar patrocínios, parcerias ou outras formas de arrecadar recursos para os eventos sociais;
- f. Diretor de Comunicação: Responsável pela divulgação das atividades do grêmio e comunicação com os estudantes da instituição. O Diretor de Comunicação deve utilizar de diferentes canais de comunicação para engajar, informar e mobilizar os alunos, assim, ele administra os diferentes meios de comunicação, sejam eles redes sociais e/ou cartazes, por exemplo. Ele deve divulgar todos os eventos, reuniões, projetos e campanhas do grêmio, garantindo que os estudantes saibam o que está acontecendo. Produz também conteúdos relevantes para os estudantes, assim como promove a participação destes por meio de enquetes/questionários e responde a dúvidas, sugestões e críticas dos estudantes nas redes sociais ou outros canais de comunicação. O Diretor Social trabalha em conjunto com todas as áreas do grêmio para garantir que suas atividades sejam divulgadas de forma eficiente, auxiliando na divulgação dos projetos;
- g. Diretor de Esportes: Responsável por promover atividades esportivas e incentivar a prática de exercícios físicos entre os estudantes, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a socialização dos alunos. O Diretor de Esportes planeja e coordena campeonatos, torneios e competições esportivas dentro da escola, organizando eventos interclasses, intercursos, entre turmas e entre escolas/instituições, promovendo a integração e a diversão dos estudantes. Deve promover e incentivar a inclusão e participação de todos os estudantes em atividades esportivas, independentemente do nível de habilidade destes. Cuida da organização e manutenção dos espaços e materiais esportivos da escola, garantindo que os estudantes cuidem dos espaços e materiais, bem como podendo também solicitar à direção da escola a melhoria das instalações esportivas e/ou aquisição de novos equipamentos. Trabalha em conjunto com outras Diretorias para criação e divulgação de projetos;
- h. Diretor de Cultura: Responsável por promover atividades artísticas, culturais e educativas que enriqueçam o ambiente escolar, valorizando a diversidade cultural e proporcionando aos estudantes experiências para além do currículo acadêmico. O Diretor de Cultura deve criar iniciativas que celebrem a diversidade cultural, étnica e social da escola, promovendo o respeito e a inclusão. Ele planeja e coordena eventos como semanas temáticas, feiras culturais, festivais, saraus e outras atividades que celebrem a diversidade cultural. Apoiar os estudantes que desejam expressar sua criatividade, organizando concursos, mostras e/ou apresentações para dar visibilidade aos talentos da escola. Organiza palestras, debates e/ou workshops sobre temas culturais e pode criar clubes voltados aos estudantes, promovendo também a integração entre eles. Trabalha em conjunto com outras Diretorias para criação e divulgação de projetos;
- i. Suplente Social: Responsável por apoiar e auxiliar o Diretor Social em todas as suas funções. Na ausência do Diretor Social (por motivo de viagem, doença ou qualquer outro impedimento), é o Suplente Social que assume temporariamente as responsabilidades do cargo, garantindo a continuidade das atividades gremistas;
- j. Suplente de Comunicação: Responsável por apoiar e auxiliar o Diretor de Comunicação em todas as suas funções. Na ausência do Diretor de Comunicação (por motivo de viagem, doença ou qualquer outro impedimento), é o Suplente de Comunicação que assume temporariamente as responsabilidades do cargo, garantindo a continuidade das atividades gremistas;
- k. Suplente de Esportes: Responsável por apoiar e auxiliar o Diretor de Esportes em todas as suas funções. Na ausência do Diretor de Esportes (por motivo de viagem, doença ou qualquer outro impedimento), é o Suplente de Esportes que assume temporariamente as responsabilidades do cargo, garantindo a continuidade das atividades gremistas;
- l. Suplente de Cultura: Responsável por apoiar e auxiliar o Diretor de Cultura em todas as suas funções. Na ausência do Diretor de Cultura (por motivo de viagem, doença ou qualquer outro impedimento), é o Suplente de Cultura que assume temporariamente as responsabilidades do cargo, garantindo a continuidade das atividades gremistas.

## DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 13º - As inscrições serão realizadas através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) e declaração de matrícula recente de todos os estudantes que compõem a chapa, que deverão ser entregues a um dos membros da comissão.

Art. 14º - As chapas deverão definir seu número e informá-lo no formulário de inscrição (Anexo I).

§ 1º A numeração das chapas será utilizada na votação.

§ 2º Só serão aceitos números de no máximo dois dígitos, sendo que números de dígito único deverão começar com 0 (zero), por exemplo, 04 (zero quatro).

§ 3º No caso de 2 (duas) ou mais chapas escolherem o mesmo número, um dos membros da comissão eleitoral deve entrar em contato com os respectivos representantes das chapas para que sejam escolhidos números diferentes entre eles, podendo uma chapa mudar o número e a outra manter o que já havia sido escolhido, ou todas mudarem para números diferentes.

Art. 15º - A campanha eleitoral é permitida somente do dia 14 de abril ao dia 22 de abril de 2025.

Art. 16º - A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade de cada chapa.

Parágrafo único - As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade de cada chapa (candidatos).

Art. 17º - É livre a veiculação de propaganda eleitoral através das redes sociais.

Art. 18º - É livre a veiculação de propaganda eleitoral através de materiais impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das chapas.

§ 1º Será permitido o uso de folhetos, panfletos, cartazes, adesivos e demais materiais, estes que poderão conter o nome, número e as propostas de trabalho da chapa.

§ 2º Cada chapa é responsável pela limpeza do lixo gerado por sua campanha.

Art. 19º - É autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídia digital.

Art. 20º - As chapas devem apresentar previamente a propaganda eleitoral para um dos membros da Comissão Eleitoral para se obter a aprovação de veiculação.

§ 1º A veiculação da propaganda eleitoral poderá ocorrer somente após aprovação por parte da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem 2 dias para definir e informar ao representante da chapa se a propaganda foi aprovada ou reprovada, e se reprovada o motivo que levou a decisão.

Art. 21º - É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a. Uso de qualquer material de campanha não aprovado antecipadamente pela Comissão Eleitoral;
- b. Qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro do IFSP Campus Registro durante o dia de votação;
- c. Qualquer tipo de propaganda eleitoral que difame a imagem de candidatos e/ou chapas, bem como aquela que contenha informações falsas ou caluniosas.

Art. 22º - Qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados do IFSP Campus Registro poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste regimento, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Art. 23º - O debate será realizado IFSP Campus Registro, no dia 23 de abril de 2025, com horário de início e término a serem definidos pela Comissão Eleitoral e Direção escolar.

§ 1º O Debate deverá ocorrer somente se houver 2 (duas) ou mais chapas concorrentes;

§ 2º Os temas e perguntas do debate serão decididos pela Comissão Eleitoral e deverão abranger diferentes áreas, sendo estas relacionadas diretamente com os deveres do grêmio estudantil, suas diretorias e seus projetos.

§ 3º Os temas no dia do debate serão sorteados pela Comissão Eleitoral.

§ 4º A ordem da chapa que iniciará questionando e respondendo será definida também por meio de sorteio, este que ocorrerá na abertura dos debates, antes do sorteio dos temas e perguntas.

§ 5º O tempo de duração das perguntas e das respostas será definido pela Comissão Eleitoral, sendo que este pode ser informado até 1 (um) dia antes do debate.

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - As eleições ocorrerão no IFSP Campus Registro, através de um dispositivo de votação pertencente à escola em questão.

Art. 25º - O local de votação será definido pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Direção Escolar, até no máximo 1 (um) dia antes da votação.

Art. 26º - No mínimo 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral devem estar presentes no local de votação, garantindo o cumprimento deste regimento, assim como acompanhando os estudantes eleitores.

#### DA APURAÇÃO

Art. 27º - A apuração iniciará logo após o término da votação.

Parágrafo único - acompanham a apuração os membros da Comissão Eleitoral e, no mínimo, um representante da direção escolar.

Art. 28º - Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos.

§ 1º Não são considerados votos brancos e nulos.

§ 2º Em caso de empate, haverá nova votação com as chapas que estão nessa situação.

Art. 29º - Havendo somente uma chapa inscrita no processo de eleição, essa se efetivará como diretoria do Grêmio Estudantil se obtiver a maioria dos votos.

#### DAS IRREGULARIDADES E PUNIÇÕES

Art. 30º - São consideradas irregularidades:

- a. A compra de votos;
- b. A "Boca de Urna";
- c. Concorrer às eleições sem ser um estudante regularmente matriculado em um curso técnico integrado ao médio do IFSP Campus Registro;
- d. Fazer propaganda político-partidária;
- e. Descumprimento do Art. 21º;

Art. 31º - Das Punições:

- a. O descumprimento das normas definidas neste regimento acarretará a punição da chapa infratora, esta que deve ser definida pela Comissão Eleitoral e a proibição de participação no processo eleitoral.
- b. A Comissão Eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará sua sentença para toda a instituição.
- c. Caso seja a comissão eleitoral o foco da acusação, o fato deve ser levado para avaliação por meio de assembleia geral.
- d. O descumprimento do Art. 21º tem como punição direta o Art. 22º.

#### DOS RECURSOS

Art. 32º - As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, esta que deverá dar a devolutiva destes em, no máximo 4 (dias).

Art. 33º - Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo II).

#### DO CRONOGRAMA

Art. 34º - O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 35º - O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar em sua desclassificação.

#### CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

01/04/2025 à 10/04/2025	Inscrições das chapas
11/04/2025	Divulgação das chapas inscritas
11/04/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
14/04/2025 à 22/04/2025	Período de campanha eleitoral
23/04/2025	Debate / momento discursivo
28/04/2025	Votação

---

28/04/2025 à 29/04/2025	Apuração dos votos
30/04/2025	Resultado final
05/05/2025	Homologação da Chapa Eleita

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 36º - A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que se tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 37º - A posse da nova diretoria do Grêmio Estudantil será realizada mediante a divulgação da ata da eleição e da ata da posse, a ser produzida e verificada pela comissão eleitoral.

Art. 38º - O tempo de mandato será de 2 (dois) anos a contar da data de posse.

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL -

## IFSP CAMPUS REGISTRO

Nome da Chapa:	Nº:	Data de inscrição:
----------------	-----	--------------------

Cargo: PRESIDENTE	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: VICE-PRESIDENTE	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: SECRETÁRIO GERAL	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: TESOUREIRO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: DIRETOR SOCIAL	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: DIRETOR DE ESPORTES	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: DIRETOR DE CULTURA	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: SUPLENTE SOCIAL	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: SUPLENTE DE COMUNICAÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: SUPLENTE DE ESPORTES	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

Cargo: SUPLENTE DE CULTURA	
Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Ano:
Matricula:	
Assinatura:	

---

Assinatura do responsável pela chapa (Presidente)

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Informações pessoais do solicitante:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil, pleito 2025/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- MARIA PAULA MUNIZ GRACIOTTI, RG301780X - Discente, em 24/03/2025 17:51:10.
- GIULIA BERTINI FRANCA, RG3022421 - Discente, em 24/03/2025 17:55:43.
- Lavinia Leonor Karpinski Martins, RG3027961 - Discente, em 24/03/2025 17:57:43.
- JOAO RAFAEL LIMA CRUZ, RG3019101 - Discente, em 24/03/2025 18:02:01.
- MANUELE DE MOURA PEREIRA, RG3017613 - Discente, em 24/03/2025 18:04:49.
- ANNA HELENA COSTA VIEIRA, RG3018288 - Discente, em 24/03/2025 18:36:28.
- Raiane de Lima Gomes, RG3027155 - Discente, em 24/03/2025 18:47:43.
- Julia Alves Ferreira Souza, RG3027058 - Discente, em 24/03/2025 18:53:21.
- ANA JULIA IMANOBU PORTELA, RG3022927 - Discente, em 24/03/2025 18:56:25.
- CARLOS HENRIQUE SOUSA FRANCA, RG3023729 - Discente, em 24/03/2025 18:59:33.
- YASMIM YUMI BENTO KIMURA, RG3018881 - Discente, em 24/03/2025 19:20:00.
- PEDRO CORDEIRO NETO DA SILVA, RG3023281 - Discente, em 24/03/2025 20:51:42.
- MARIA VIRGINNYA DOS SANTOS RODRIGUES, RG3023095 - Discente, em 24/03/2025 21:08:01.
- ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES, RG3023753 - Discente, em 24/03/2025 21:38:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 917569  
Código de Autenticação: eef4af3db0

